



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 244/2012, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 5 de junho de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

| RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013 Processo Administrativo nº 244/2012-JFAP | |
|--|------------------------|
| Razão Social: _____ | |
| CNPJ: _____ | |
| Endereço: _____ | |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ | |
| E-mail para contato: _____ | |
| Nome do Representante para contato: _____ | |
| Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado: | CARIMBO DO CNPJ |
| http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/> | |
| www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/> | |
| Data de retirada: ____ / ____ / ____ | |
| _____ Assinatura | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 16, de 14/2/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma de execução indireta, a ser realizado em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado**, fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e de mão de obra mecânica e de reboques por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, **através de rede própria ou credenciada para atender às necessidades da frota de veículos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na cidade de Macapá/AP**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - Os serviços descritos no item acima serão executados na forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

1.3 - Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerá à descrição deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **18/06/2013**.

HORA: **11h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail secom.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2 - Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado para pagamento de peças e serviços mais o percentual da taxa de administração, para o período de 12 meses, bem como deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.1.2. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 6% (seis por cento).

6.2 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos.

6.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5 - A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Taxa de administração pela prestação de serviços de implantação e gestão da manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, de acordo com as características de cada veículo, indicada em percentual (%), com até duas casas decimais e valor não superior a 6% (seis por cento), a qual incidirá, de forma global, sobre todos os serviços descritos no objeto deste certame.

a) Na taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos e despesas que influam na prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção técnica, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transportes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

b) Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo para implantar o sistema de gerenciamento eletrônico, conforme estipulado no Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á proposto o prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência).

6.5.5. Custo unitário de emissão do cartão magnético.

6.6 - Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar, também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

c) Para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, indicada em percentagem (%), podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

8.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 - Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5 - Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6 - A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.6.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória e habilitação parcial** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* ao Sistema.

9.2 - Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Regularidade jurídica;

9.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3 - Qualificação técnica;

9.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Amapá, durante a vigência do contrato, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 9, de 6/12/2005.

9.3 - As licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999).

9.4 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.4.3. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.5 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

9.5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5.3.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, será verificada a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

9.5.4. Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.6 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo conselho profissional, que comprove(m) ter a licitante executado a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.8 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.9 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2 - A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que incidirá sobre os serviços prestados.

10.3 - A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2 - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10 - Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2 - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá não tem data prevista para a contratação dos serviços a serem registrados.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.5 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.6 - Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório**, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao **quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

12.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

12.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.13 - A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na

execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não manter a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

| | |
|--|--|
| 9. Atrasar a prestação dos serviços e/ou o cumprimento dos prazos previstos em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013 ou no Contrato. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013 ou no Contrato, onde não se comine outra penalidade. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 11. Inexecução total do objeto. | Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 12. Inexecução parcial do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

13.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

13.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

13.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

15.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

15.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.6 - Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

15.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

15.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

15.11 - As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

15.12 - Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Vigilância e Transporte (Sevit), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1522.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 5 de junho de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL NO AMAPÁ.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal do Amapá com utilização de tecnologia do cartão eletrônico com chip, para manutenção preventiva e corretiva a serem realizados através de rede própria ou credenciados da Contratada.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Justiça Federal acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelas oficinas credenciadas pela Contratada.

2.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias por profissionais qualificados.

2.3. A contratada somente utilizará peças, materiais e acessórios genuínos ou aqueles acertados entre a Justiça Federal e a rede credenciada de estabelecimento, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da Justiça Federal.

2.4. O procedimento de entrega e recebimento de veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

2.5. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados de que venha receber da Seção de Transportes da Justiça Federal no Amapá, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos por ela fornecidos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços (AES) pela Contratada, os serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e manutenção corretiva em oficinas mecânicas credenciadas da frota de veículos da Justiça Federal e demais veículos locados e requisitados, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com “chip” ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às credenciados pela Contratada.

3.1.1. Os trabalhos de implantação pela Contratada referidos no item anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;

3.3. Fornecer treinamento para todos os usuários indicados pela Seção de Transportes da Justiça Federal, que utilizarão o serviço, objeto desta contratação, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes;

3.4. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

3.5. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

3.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.8. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à Justiça Federal;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Justiça Federal;

4.2. Fornecer a Contratada o cadastro atualizado e completo dos veículos e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, requisitada ou locada);
- Número da frota;
- Placa, chassi, marca e tipo;
- Motorização, capacidade de carga, combustível (gasolina, álcool e diesel);
- Lotação (órgão, cidade, código do centro de custos);
- Hodômetro e capacidade do tanque de combustível;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

4.3. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

4.4. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

4.5. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU LEVE E CORRETIVA OU PESADA

A manutenção preventiva e corretiva compreende o atendimento, orçamento e o fornecimento dos materiais e dos serviços abaixo relacionados:

- a) Serviços de borracharia: troca de pneus, rodízio, alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, caixa de transferência (4x4), óleo de freio, líquido do sistema de arrefecimento, substituição dos filtros lubrificantes, de combustível e de ar;

- c) Serviços de lubrificação em geral;
- d) Substituição de correias do alternador, do motor e do ar condicionado;
- e) Serviços da parte elétrica: luzes em geral, alternador, bateria, motor de partida, buzina, ar condicionado;
- f) Sistema de injeção eletrônica do motor: limpeza, regulagem, calibragem e substituição dos bicos injetores;
- g) Serviços de pintura e funilaria;
- h) Serviços de capotaria em geral;
- i) Manutenção no sistema de ar condicionado: troca de gás e limpeza do sistema;
- j) Reboque de veículos;
- k) E demais serviços e peças que se mostrem necessários, com a devida comprovação.

6. DO FLUXO OPERACIONAL

6.1. Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, na cidade de Macapá/AP.**

6.2. A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, a rede mínima de oficinas exigidas.

6.3. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a Justiça Federal no Amapá aceitará somente como credenciadas pela Contratada, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador com impressora e conexão à internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços adequados, delimitados em pátio pavimentado, para a execução dos serviços orçados;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores em geral;
- d) Dispor de equipe técnica com experiência na área de mecânica, elétrica, eletrônica, preferencialmente, uniformizada e detentora de cursos em escolas profissionalizantes;
- e) Possuir ferramentas adequadas e, preferencialmente, modernas para atender a demanda dos veículos da Justiça Federal no Amapá.

6.4. A rede credenciada deverá:

6.4.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a correta manutenção da frota de veículos da Justiça Federal, nas suas instalações, independente da marca/modelo do veículo;

6.4.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado;

6.4.3. Devolver o(s) veículo(s) para a Justiça Federal em perfeitas condições de funcionamento e de uso;

6.4.4. Executar fielmente, observando as normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanadas e/ou aprovados pela Justiça Federal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Justiça Federal;

6.4.5. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo da hora a ser empregado para aprovação da Justiça Federal;

6.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal;

6.4.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas com seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da Justiça Federal;

6.4.8. Enviar para a Justiça Federal, através do sistema informatizado da Contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços;

6.4.9. Se autorizado, executar os serviços, mediante recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Justiça Federal, através do sistema informatizado da Contratada, ou conforme orientações da Seção de Transporte da Justiça Federal.

6.5. No caso de mau atendimento, a Justiça Federal, não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

7. DO GERENCIAMENTO DOS CARTÕES

7.1. A Contratada deverá fornecer os cartões alimentados com as informações e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes.

7.2. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores do hodômetro, conferência da quantidade de combustível, peças e serviços autorizados para execução, definidos individualmente para cada veículo da frota da Justiça Federal, valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de peça e/ou serviço a ser realizado.

7.3. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de peças ou serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

7.4. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da Justiça Federal.

7.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha do usuário.

7.6. Cada cartão destinado ao veículo é de seu uso exclusivo, nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da Justiça Federal o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

7.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

7.8. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

7.10. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

7.11. Cada veículo e cada condutor deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

7.12. Os cartões individuais eletrônicos viabilizarão o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 4 (quatro) veículos e mais 2 (dois) cartões extras e genéricos para serem utilizados em veículos locados e/ou requisitados pela Justiça Federal.

7.13. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da Contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Justiça Federal, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

7.14. Nos casos de defeitos com o CHIP do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Para tanto, a licitante deverá apresentar um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

8. DOS RELATÓRIOS

8.1. A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao(s) modelo(s) definido pela Justiça Federal.

8.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter as seguintes informações a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atualizada;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do usuário, peça ou serviço, quantidade e valor total da operação e saldo;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Justiça Federal;
- e) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota, previamente estabelecidos na implantação;
- f) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça e/ou serviço;
- g) Relatório constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados;
- h) Relatório constando os veículos passíveis de revisões periódicas e manutenções preventivas e corretivas.

9. DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS

9.1. Os veículos são aqueles que compõem a frota desta Seccional, compreendendo um total de 4 (quatro) veículos automotores, conforme relação de veículo descrita no Anexo I deste TR, mais os que estiverem à disposição da Contratante, requisitados ou locados.

9.2. Os valores pagos pelas manutenções preventivas e corretivas na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

9.3. O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham a incidir na prestação dos serviços.

9.4. O valor das peças disponibilizadas nas cestas atribuídas a cada veículo tem como referência o valor da peça original praticado na concessionária/autorizada ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos, conforme Anexo II deste TR.

9.5. O valor dos serviços (homem/hora) disponibilizados nas cestas atribuídas a cada veículo tem como referência o valor do homem/hora praticado na concessionária/autorizada de cada marca de veículo, conforme Anexo III deste TR.

9.6. O valor estimado será de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de 12 (doze) meses.

Manutenção corretiva e preventiva (peças)_____ R\$ 10.000,00

Manutenção corretiva e preventiva (serviços)._____ R\$ 15.000,00

Taxa de Administração MÁXIMA (6%)_____ R\$ 1.500,00

* O valor acima citado foi estimado nas despesas com manutenção corretiva e preventiva efetuadas com a frota desta Justiça Federal no período de setembro/2010 a agosto/2012, e considerando que atualmente a referida frota é composta, em média, por veículos com mais de 6 (seis) anos de uso.

** O valor da taxa de administração máxima foi estabelecida com base no contrato, de mesmo objeto, efetuado pela Justiça Federal do Maranhão.

9.9. A Justiça Federal pagará à Contratada, a título de taxa de administração, um percentual de no máximo de 6% que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.

9.10. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª via), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

9.11. O valor disponibilizado, o qual será firmado com a Contratada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à aquisição de peças e serviços executados, até o 10º dia útil após o atesto no verso do referido documento fiscal pelo gestor do contrato ou pelo supervisor da Seção de Transporte da Justiça Federal.

10.2. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Justiça Federal e tais prestadores de serviços.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1. A empresa contratada deverá oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia nos serviços executados, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.

11.2. Para as peças e acessórios que o fabricante fornecer o Certificado de Garantia, este deverá ser entregue à Contratante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Justiça Federal poderá solicitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos que atendam às exigências deste Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

12.2. Deverá ser assegurado à Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a Justiça Federal poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

12.3. A Justiça Federal se reserva também o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

Macapá/AP, 14 de maio de 2013.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL/AP

| MARCA/MODELO | ANO | PLACA | TIPO/COMBUSTÍVEL |
|--------------------------|------------|--------------|-------------------------|
| Fiat Pálio Adventure 1.8 | 2003 | NES-7209 | Gasolina |
| Renault/Megane 1.6 | 2007 | NEN-7711 | Gasolina |
| Nissan Sentra S 2.0 | 2008 | NET-4608 | Gasolina |
| VW-Delivery/5-140 MWM | 2011 | HEO-7933 | Diesel |

ANEXO II

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE PEÇAS PRATICADOS PELA CONCESSIONÁRIA FIAT EM MACAPÁ (Veículo Pálio Adventure 1.8)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|-------------|--------------------------------------|------------------|
| 01 | Kit embreagem (platô, disco e colar) | 1.157,07 |
| 02 | Jogo de pastilhas dianteiras | 279,21 |
| 03 | Disco de freio | 204,56 |
| 04 | Bandeja suspensão dianteira LE | 479,90 |
| 05 | Cilindro mestre de freio | 276,31 |
| 06 | Mola dianteira LD | 100,53 |

*Pesquisa de preços realizada em 27/09/2012.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS PEÇAS PRATICADOS NA CONCESSIONÁRIA RENAULT EM MACAPÁ (Veículo Megane 1.6)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|-------------|---|------------------|
| 01 | Kit de embreagem (platô, disco e colar) | 1.028,00 |
| 02 | Farol LD | 768,07 |
| 03 | Jogo de pastilhas dianteiras | 260,00 |
| 04 | Disco de freio dianteiro | 199,90 |
| 05 | Amortecedor dianteiro LD | 324,05 |
| 06 | Braço da suspensão LE | 504,52 |

*Pesquisa de preços realizada em 27/09/2012.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS PEÇAS PRATICADOS NA CONCESSIONÁRIA NISSAN EM MACAPÁ (Veículo Sentra S 2.0)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|-----------------------------|-----------|
| 01 | Caixa de direção completa | 4.115,29 |
| 02 | Lanterna trazeira LE | 902,48 |
| 03 | Jg. pastilhas diant. | 333,29 |
| 04 | Disco de freio diant. | 435,89 |
| 05 | Braço da suspensão diant LD | 1.043,00 |
| 06 | Coxim borracha motor | 1.196,24 |

*Pesquisa de preços realizada em 27/09/2012.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES DE PEÇAS PRATICADOS NA CONCESSIONÁRIA VW EM MACAPÁ (Veículo 5-140/Delivery)

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA | VALOR/R\$ |
|------|---|-----------|
| 01 | Kit de embreagem (platô, disco e colar) | 1.787,04 |
| 02 | Tambor de freio traseiro | 447,80 |
| 03 | Disco de freio dianteiro | 538,62 |
| 04 | Pastilhas de freio | 61,57 |
| 05 | Mola mestre dianteiro | 1.193,45 |
| 06 | Cilindro mestre de freio | 274,00 |

*Pesquisa de preços realizada em 27/09/2012.

ANEXO III

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR HORA/HOMEM PRATICADO NAS CONCESSIONÁRIAS EM MACAPÁ

| CONCESSIONÁRIA | MARCA/MODELO | VALOR/HORA/R\$ |
|------------------|----------------------|----------------|
| BETRAL VEÍCULOS | FIAT PÁLIO ADVENTURE | 85,00 |
| TRILHA NORTE | NISSAN SENTRA | 100,00 |
| LAGOA AUTOMÓVEIS | RENAULT MEGANE | 100,00 |
| AMAZON CAMINHÕES | VW/5-140 DELIVERY | 130,00 |

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por lote. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A publicação de seu extrato será feita no Diário Oficial da União - DOU. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2012

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX | | | |
|--|---|------------------------------------|----------------------------------|
| CNPJ: XXXXX | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | FONE/FAX: | |
| E-MAIL: | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| Item | Objeto | Valor Global Estimado (R\$) | Taxa de Administração (%) |
| 1 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e de rede credenciada de atendimento na cidade de Macapá/AP, para atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá. | 26.500,00 | |

XXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, neste ato representada pela Diretora do Foro, Juíza Federal Substituta **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/DIREF nº....., de/...../....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com registro no CNPJ/MF nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e de rede credenciada na cidade de Macapá/AP, para atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.**

1.2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013, com observância dos preceitos do Direito Público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e demais normas que regem a matéria independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é a manutenção da frota de veículos da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e visa evitar a deterioração do referido patrimônio e garantir o funcionamento seguro e eficiente dos veículos utilizados pela Seccional, através da utilização de sistema informatizado de gerenciamento dos serviços e de rede de atendimento técnico confiável e disponível na cidade de Macapá/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

3.1. Estabelecer para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um **limite de valor**, o qual **não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Justiça Federal**;

3.2. Fornecer à Contratada o cadastro atualizado e completo dos veículos e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, requisitada ou locada);
- Número da frota;
- Placa, chassi, marca e tipo;
- Motorização, capacidade de carga, combustível (gasolina, álcool e diesel);
- Lotação (órgão, cidade, código do centro de custos);
- Hodômetro e capacidade do tanque de combustível;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

3.3. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;

3.4. Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

3.5. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato;

3.6. Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.9. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

3.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1. **Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços (AES) pela Contratada, **todo o sistema e os serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da**

Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá e demais veículos locados e requisitados, através de sistema informatizado, com utilização de cartões eletrônicos, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada pela Contratada, responsabilizando-se pela instalação dos componentes, manutenção, relatórios e outras rotinas decorrentes;

4.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser solicitada e justificada por escrito, previamente, até o antepenúltimo dia do termo final do prazo inicial, devendo ser encaminhada para autorização junto ao órgão gerenciador.

4.1.2. Os trabalhos de implantação pela Contratada referidos no item anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos;

4.2. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

4.3. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Contratante;

4.4. Manter no edifício-sede da Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos à prestação efetiva dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

4.5. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota.

4.5.1. O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado aos gestores da frota um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os serviços listados.

4.5.2. O sistema deverá permitir a informatização dos dados, quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectivo centro de custo, datas e horários, além do tipo de serviços.

4.5.3. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.5.4. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais com leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.5.5. Os equipamentos e softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação do Setor de Informática da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá.

4.5.6. A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

4.6. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on line* ao sistema de gerenciamento da frota;

4.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da Contratante, para permitir a importação de dados;

4.8. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá;

4.9. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

4.10. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.10.1. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, através de suporte presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

4.11. Manter estrutura de consultoria permanente *on line* durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas à rede credenciada e ao edifício-sede da Contratante, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

4.12. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

4.13. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

4.14. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Contratante seja formada por empresas idôneas;

4.15. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

4.16. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento e postos de serviço credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;

4.17. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante e que a rede credenciada devolva à Contratante todas as peças substituídas;

4.18. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

4.19. **Fornecer os cartões magnéticos individuais dos veículos**, alimentados com todas as informações necessárias e em pleno funcionamento para utilização na rede credenciada, **no prazo**

máximo de 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes da SJAP, sem nenhum ônus à Contratante;

4.19.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica;

4.19.2. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

4.19.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.20.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante;

4.19.5. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada;

4.19.6. A Contratante não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratada;

4.20. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores;

4.21. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante;

4.22. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.23. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, compilados em meio eletrônico, e os relatórios referentes aos serviços prestados no período contratado, inclusive após o seu término, discriminados com os respectivos custos;

4.24. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

4.25. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pela Seção de Transportes, habilitando-os a gerenciar e utilizar todos os recursos do sistema informatizado (software), assumindo os custos decorrentes;

4.25.1. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá.

4.26. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

4.27. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

4.28. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá;

4.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.30. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à Justiça Federal;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$(.....), sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor dos produtos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, acrescidos do percentual de% (..... por cento) a título de taxa de administração.

5.2. Incluídos na Taxa de Administração estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada.

5.3. Durante a vigência da contratação, o valor percentual da Taxa de Administração será fixo e irremovível.

5.4. Tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá repactuação.

5.5. O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

5.6. Os valores das peças e serviços de manutenção devem ser equivalentes aos preços médios cobrados no mercado local.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013-JFAP), acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração.

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. O documento de cobrança deverá consignar valores em moeda corrente (R\$), discriminando o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação, além de CNPJ da empresa, nome do banco, agência e número da conta-corrente.

6.3. A Contratada deve apresentar a nota fiscal/fatura de serviços, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para a análise e o atesto pelo Executor do Contrato.

6.4. O Executor de Contrato, responsável pela verificação e atesto da nota fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento do referido documento.

6.5. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

6.6. A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no certame.

6.7. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

6.10. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.12. O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

6.13. A Contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Justiça Federal no Amapá no mês anterior e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº _____ e Programa de Trabalho nº _____.

7.2. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício houve emissão da Nota de Empenho nº _____, de ___/___/___, tipo global, no valor de R\$ _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

7.3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraído-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir do dia ___/___/20XX e vigorará até ___/___/20XX, em caráter improrrogável.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|---|
| 13. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 14. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 15. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 16. Não mantiver a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 17. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 18. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

| | |
|---|--|
| 19. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 20. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 21. Atrasar a prestação dos serviços e/ou o cumprimento dos prazos previstos em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013 ou neste Contrato. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 22. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013 ou neste Contrato, onde não se comine outra penalidade. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 23. Inexecução total do objeto. | Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 24. Inexecução parcial do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

10.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

10.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor designado pela Contratante deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2013 e seus anexos, e a proposta apresentada pela Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa